

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Pibic/UFPE/CNPq)
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas (Pibic-
AF/UFPE/CNPq)**

EDITAIS 2018-2019

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPE, por meio da Coordenação Geral de Iniciação Científica e em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq (http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352) e com as decisões do Comitê de Iniciação Científica da UFPE, abre inscrições aos interessados em participar dos Programas PIBIC e PIBIC-AF, nas categorias bolsista ou voluntário, para o período de 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

1. Vigência do edital:

De 08 de fevereiro de 2018 a 08 de novembro de 2019.

2. Prazo de inscrição:

De 22 de março a 13 de abril de 2018.

3. Objetivos dos Programas

- 3.1. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o jovem universitário no domínio do método científico;
- 3.2. Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo;
- 3.3. Estimular orientadores a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição;
- 3.4. Ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
- 3.5. Contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
- 3.6. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
- 3.7. Fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

4. Requisitos para inscrição

4.1. Orientador

- 4.1.1 Possuir o título de doutor ou de livre docente;
- 4.1.2 Ser vinculado à UFPE em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
 - b) Docente contratado em regime de 20 ou 40 horas, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes;

- c) Professor aposentado, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE, comprovado no Lattes.
- 4.1.3 Ser cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 4.1.4 Estar em atividade presencial na UFPE no período de vigência da bolsa solicitada;
- 4.1.5 Ter o currículo cadastrado e atualizado em março de 2018 na Plataforma Lattes do CNPq.

4.2 Aluno candidato à Iniciação Científica

- 4.2.1 Ser selecionado e indicado por um único orientador;
- 4.2.2 Ser estudante regularmente matriculado e cursando graduação;
- 4.2.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em março de 2018 na Plataforma Lattes do CNPq;
- 4.2.4 Disponibilidade para se dedicar às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.2.5 Ter desempenho acadêmico competitivo dentro da Grande Área do Conhecimento da pesquisa;
- 4.2.6 Possuir vínculo ativo no Sig@ UFPE. Caso contrário, proceder conforme item 5.1.1.1;
- 4.2.7 Para o estudante Pibic-AF, cursar graduação; dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, e ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

4.3. Projeto

- 4.3.1 Todas as propostas devem conter um projeto de pesquisa, elaborado pelo proponente para o aluno, refletindo aspectos de originalidade e relevância, viabilidade técnica e financeira, e observação das exigências éticas e legais;
- 4.3.1.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto, como por exemplo: aprovação pelo Comitê de Ética, seja voltado para pesquisas com seres humanos, ou relativo à experimentação animal; EIA/RIMA na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, ou da Funai em relação às áreas indígenas; propriedade intelectual; entre outros.
- 4.3.1.2 Os documentos necessários para atender o item acima deverão ser encaminhados aos respectivos Comitês de Ética em Pesquisa (humana ou animal) **apenas após a aprovação da proposta** pelo Pibic.
- 4.3.1.2.1 Propostas que necessitem autorizações, referentes ao item 4.3.1.1, e não apresentem o comprovante de solicitação com número de registro no devido Comitê até 31 de outubro de 2018, ou que não sejam aprovadas tais Comitês serão desqualificadas.
- 4.3.2 O projeto, incluindo capa, referências e anexos, deve possuir no máximo dez páginas e a seguinte formatação: fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples, tamanho da página configurada para A4, margens esquerda e superior 3,0; direita e inferior 2,0. O arquivo deve estar exclusivamente em formato “.pdf” e não pode ultrapassar o tamanho de 4MB;
- 4.3.3 O projeto deverá conter os seguintes tópicos:
- a) Identificação (nome do orientador e do aluno, departamento, centro; título do projeto e fonte financiadora com o número do processo, quando aplicável);
- b) Introdução (caracterização do problema, justificativa e objetivos);

- c) Fundamentação Teórica;
- d) Metodologia;
- e) Resultados esperados;
- f) Viabilidade de execução;
- g) Cronograma de Atividades do aluno (para todo o período de vigência da iniciação científica);
- h) Bibliografia (mais relevantes);
- i) Anexos (caso necessário).

4.3.4 Número máximo de inscrições por orientador

Categoria	Máximo de inscrição
Docente da UFPE contratado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 ou 40 horas, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE e bolsista de Produtividade (em curso) do CNPq	2
Docente da UFPE contratado em regime 20 e 40 horas, desde que credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1
Docente da UFPE aposentado e credenciado a um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> da UFPE	1

5. Encaminhamento de Proposta

- 5.1. As propostas deverão ser encaminhadas observando-se duas etapas, que constituem a inscrição via Sig@ (para orientações detalhadas, ver manual disponível no site da Propesq) e a entrega da documentação impressa.
 - 5.1.1. A inscrição via Sig@ deve ser feita **exclusivamente** pelo perfil 'Pesquisa' do orientador, no período de 19 de março a 13 de abril de 2018, de acordo com o cronograma do item 11;
 - 5.1.1.1. Alunos de outras instituições devem solicitar a criação de um perfil de inscrição no Setor de Bolsas de Iniciação Científica até o dia 02 de abril de 2018, mediante entrega de cópias de:
 - a) Ficha cadastral específica, disponibilizada no site da Propesq, preenchida,
 - b) Comprovante de conclusão do ensino médio,
 - c) Comprovante de matrícula na graduação do semestre vigente,
 - d) Histórico da graduação completo,
 - e) RG e CPF,
 - f) Comprovante de residência.
- 5.2. Cada aluno corresponde a uma inscrição;
- 5.3. No caso de duas inscrições, a prioridade para bolsa entre as propostas deverá ser indicada pelo docente ao inserir a segunda inscrição no Sig@;
- 5.4. Para inscrição de propostas em Grande Áreas diferentes (respeitando-se item 4.3.4), o orientador deve estar credenciado a programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPE em cada Grande Área do Conhecimento que deseja concorrer;
- 5.5. A etapa do encaminhamento realizada pelo Sig@ requer o atendimento aos seguintes itens:
 - 5.5.1. Fornecimento de dados do projeto, orientador e aluno;
 - 5.5.2. Submissão do projeto PIBIC, referente ao item 4.3.1, exclusivamente em formato pdf.

- 5.5.3. Preenchimento do Formulário Síntese Lattes do orientador contendo as informações apenas dos últimos cinco anos, desde 2013;
- 5.5.3.1. Orientadores que optarem pela área **“Biodiversidade”** devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão escolher a área de “Ciências Biológicas I”.
- 5.5.3.2. Orientadores da área **“Nutrição”** devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão selecionar a área de “Medicina II”;
- 5.5.3.3. Orientadores da área **“Ensino”** devem realizar a classificação de suas publicações segundo a indexação desta área (item 6.3.1.2.). Contudo, no Sig@, deverão selecionar a área de “Educação”.
- 5.6. A seguinte **documentação impressa** deve ser entregue no prazo estabelecido no item 11:
- 5.6.1. Ficha de inscrição, gerada pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador e aluno;
- 5.6.2. Projeto Pibic, preferencialmente impresso em frente e verso, obrigatoriamente assinado pelo orientador e aluno;
- 5.6.3. Formulário Síntese Lattes gerado pelo Sig@ após a conclusão da submissão, obrigatoriamente assinada pelo orientador;
- 5.6.3.1. Os orientadores da área **“Biodiversidade”**, ao lado esquerdo da palavra “Ciências Biológicas I”, deverão escrever à mão “Biodiversidade”;
- 5.6.3.2. Os orientadores da área **“Nutrição”**, ao lado esquerdo da palavra “Medicina II”, deverão escrever à mão “Nutrição”;
- 5.6.3.3. Os orientadores da área **“Ensino”**, ao lado esquerdo da palavra “Educação”, deverão escrever à mão “Ensino”
- 5.6.4. *Curriculum Lattes* do orientador, atualizado em março de 2018, com **apenas os dados dos últimos cinco anos**, desde 2013,
- 5.6.4.1. O orientador deverá **escrever à mão, ao lado esquerdo, a classificação de cada artigo contabilizado, conforme “Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016”** indicada por sua área referente a cada um dos periódicos, conforme registrado no Formulário Síntese do Lattes, preenchido no Sig@;
- 5.6.5. *Curriculum Lattes* do aluno, atualizado em março de 2018;
- 5.6.6. Histórico escolar atualizado do aluno,
- 5.6.6.1. Alunos matriculados no 1º período deverão entregar o comprovante de matrícula;
- 5.7. A documentação impressa, conforme item 5.6, deve ser **entregue na Propesq** (Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – CDU – Prédio da Reitoria – 2º andar – Setor de Bolsas - Sala 331), até o dia **16 de abril de 2018**. No caso exclusivo de solicitantes do CAV ou CAA, os documentos poderão ser entregues **via malote**, desde que sejam postados dentro do prazo acima citado. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através do telefone: (81) 2126-7052 ou e-mail: pibic@ufpe.br;
- 5.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 11;

- 5.9. Não é permitida inclusão e/ou substituição de qualquer documento nas etapas de avaliação e seleção de candidaturas ou após a divulgação do resultado de seleção;
- 5.10. É vetada a substituição do estudante candidato ao programa na etapa de avaliação e seleção de candidaturas.

6. Análise das propostas

- 6.1. A análise e o julgamento das propostas obedecerão aos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. Análise preliminar pela área técnica da Propesq, quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital;
 - 6.1.2. Análise e julgamento por um comitê assessor da Grande Área do Conhecimento do projeto, composto pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
 - 6.1.2.1. As propostas **não** homologadas pela análise da área técnica e/ou pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFPE serão divulgadas no site da Propesq, até o dia 11 de maio de 2018 (ver cronograma no item 11), tendo sua inscrição invalidada.
 - 6.1.3. Encaminhamento para dois relatores *ad hoc* da área de conhecimento do projeto;
 - 6.1.4. Consolidação das avaliações, determinação do argumento de classificação das Grandes Áreas do Conhecimento e do *ranking* final das propostas pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE;
 - 6.1.5. Análise e julgamento pelo Comitê Externo do Programa Pibic/CNPq, estabelecido de acordo com as normas do órgão de fomento;
- 6.2. A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas institucionais da Propesq/UFPE deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo, conforme RN 017/2006 do CNPq;
- 6.3. A avaliação e classificação das propostas serão realizadas mediante análise detalhada dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação (entre colchetes):
 - 6.3.1. **Currículo do docente**, conforme itens apresentados formulário de Síntese do *Lattes*, com nota de [0-7], considerando o argumento de classificação da área selecionada para o projeto;
 - 6.3.1.1. Produção científica, tecnológica e artística, bem como esforço de formação de recursos humanos, nos últimos cinco anos, desde 2013;
 - 6.3.1.2. Na produção científica, as revistas deverão ser classificadas de acordo com o critério da **área escolhida pelo orientador**, e deverá ser considerada conforme publicada na Plataforma Sucupira na área "**Qualis Periódicos, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016**", de acordo com o informado no site da Capes;
 - 6.3.1.3. Na participação em cursos de Pós-graduação como permanente, o docente deverá considerar apenas **Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE**;
 - 6.3.1.4. A nota do Currículo do docente, agrupados de acordo com as Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq, será obtida a partir da soma da Média com o Desvio Padrão de todos os currículos da Grande Área ($M_{GA} + DP_{GA}$);
 - 6.3.1.5. Os Currículos cujas pontuações forem iguais ou superiores à soma da Média com o Desvio Padrão terão nota 7,0. (Se Currículo $\geq M_{GA} + DP_{GA}$, Pontuação = 7);

6.3.1.6. A pontuação dos demais currículos será obtida mediante regra de três simples, cujo ponto de referência será a soma da Média com o Desvio Padrão (Referência = $M_{GA} + DP_{GA}$).

6.3.1.7. No processo de obtenção da Média e do Desvio Padrão, serão excluídas dos cálculos até sete maiores pontuações dos Currículos dos docentes, a fim de evitar distorções que prejudiquem a competitividade da área.

6.3.2. **Projeto de Pesquisa** apresentado pelo orientador para o aluno, com nota [0-2], a partir da média das avaliações *ad hoc*. Os critérios considerados para avaliação são:

- Caracterização da proposta como projeto de iniciação científica;
- Foco e clareza quanto aos objetivos do projeto;
- Fundamentação teórica e metodologia;
- Exequibilidade do proposto quanto ao cronograma e condições institucionais;
- Relevância para o progresso do conhecimento ou desenvolvimento científico do País.

6.3.3. **Histórico Escolar** do aluno, com nota [0-1], a partir dos seguintes critérios:

6.3.3.1. A média de notas de cada aluno será comparada com de seu curso de graduação;

6.3.3.2. Alunos de primeiro período terão pontuação igual a zero, uma vez que ainda não possuem média geral;

6.3.3.3. Alunos de outras Instituições deverão apresentar histórico com média global, a qual será comparada ao curso equivalente na UFPE;

6.3.3.4. O aluno com número de reprovações, recuperadas ou não, maior que seis e menor ou igual a nove (>6 e ≤ 9), terá pontuação igual a zero, observando o estabelecido no item 6.5.5.

6.3.3.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10) não terão a inscrição homologada.

6.3.3.6. Tabela de Pontuação do Aluno

Aluno sem reprovações	Nota até 1,0
Aluno com uma até cinco reprovações	Nota até 0,9
Aluno de primeiro período de curso	Nota 0,0 (zero)
Aluno com seis e até nove reprovações	Nota 0,0 (zero)
Aluno com 10 ou mais reprovações	Inscrição não homologada

6.4. **Motivos de desqualificação quanto aos requisitos de inscrição:**

6.4.1. Ausência de quaisquer documentos do item 5 deste edital;

6.4.2. Alunos com projetos Pibic iguais. Neste caso, os dois projetos serão desclassificados.

6.4.3. Inscrição que submeter o mesmo projeto já aprovado e/ou executado em ano anterior.

6.5. **Motivos de desqualificação quanto ao atendimento às regras do programa:**

6.5.1. Formulário de Síntese do *Lattes* com diferença superior a 15% da pontuação corrigida pelo Comitê Interno de Iniciação Científica;

- 6.5.2. Docente não realizou a avaliação de projetos e relatórios no presente edital sem justificativa aprovada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica ou pela Coordenação do Programa;
- 6.5.2.1. Por motivo excepcional, na impossibilidade de efetuar quaisquer das avaliações, o docente deverá solicitar dispensa, mediante preenchimento de formulário próprio, atendendo aos prazos previstos no item 11;
- 6.5.3. Docente ausente da UFPE no período de vigência da bolsa solicitada por um período contínuo maior que dois meses;
- 6.5.4. Aluno possui vínculo empregatício, conforme RN-17/2006 do CNPq;
- 6.5.5. Alunos com número de reprovações, recuperadas ou não, maior ou igual a dez (≥ 10);
- 6.5.6. Alunos do Programa Pibic/UFPE que injustificadamente não apresentaram trabalho no Conic 2017.
- 6.6. **Motivos de desqualificação quanto à inadequação do projeto:**
- 6.6.1. Projeto de pesquisa inadequado no que se refere a sua viabilidade técnica e financeira. Compete ao orientador demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto;
- 6.6.2. Projeto sem clara definição das atividades que o aluno realizará;
- 6.6.3. Projeto sem cronograma e/ou não dimensionado para um ano (de agosto de 2018 a julho de 2019);
- 6.6.4. Outro motivo a ser esclarecido pelo Comitê de Iniciação Científica da UFPE.
- 7. Classificação das propostas e Concessão de Bolsas**
- 7.1. Propostas com nota final maior ou igual a cinco ($NF \geq 5,0$) poderão ser classificadas para vínculo voluntário ou bolsista de acordo com a disponibilidade de bolsas na Grande Área do Conhecimento;
- 7.1.1. Proposta com nota final menor que cinco e maior ou igual a 4,51 ($5,0 > NF \geq 4,51$) será classificada apenas para vínculo voluntário. Não havendo arredondamento de nota neste caso;
- 7.2. As propostas classificadas dos orientadores bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq (em curso) terão prioridade na concessão de bolsa;
- 7.3. Será concedida a primeira bolsa às demais propostas classificadas, seguindo ordem decrescente de nota final, até o limite de bolsas disponíveis por área do conhecimento;
- 7.4. Em cada Grande Área do Conhecimento, as bolsas remanescentes poderão ser remanejadas e redistribuídas como segunda bolsa para os orientadores;
- 7.5. Da quota institucional de contrapartida de bolsas de iniciação científica da UFPE (cota Propesq), serão distribuídas 20 das bolsas com base na classificação decrescente das candidaturas para docentes da UFPE da categoria Recém-Doutor (RD), cujo título tenha sido obtido a partir de 2013, não entrando nesta cota as propostas já contempladas com bolsa na concorrência geral;
- 7.5.1. A distribuição das bolsas da categoria Recém-Doutor (RD) ocorrerá de acordo com a demanda de cada Grande Área do Conhecimento em relação ao total de bolsas disponíveis.

- 7.6. Havendo um número de bolsas superior ao total de propostas classificadas na Grande Área do Conhecimento, a pontuação final mínima, estabelecida no item 7.1, será reduzida em 0,1 até a distribuição de todas as quotas;
- 7.7. Às propostas de docentes recém-doutores que não obtiveram quota de bolsa de acordo com o item 7.5 deste Edital, mas cujas pontuações do projeto alcançarem 1,8 será concedido ao aluno vínculo no Pibic na categoria “voluntário”;

8. Resultado e Reconsiderações do Processo Seletivo

- 8.1. A divulgação do resultado do processo seletivo será feito exclusivamente via página da Propesq, no endereço <http://www.ufpe.br/propesq>.
- 8.2. Os alunos classificados com bolsa serão alocados para cota CNPq ou Cota Propesq;
 - 8.2.1. Terão prioridade para cota CNPq, alunos de docentes com Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ), alunos de renovação que possuíam bolsa do CNPq, bolsa cota Propesq ou IC voluntário em 2017/2018. As demais cotas de bolsa CNPq serão distribuídas segundo a ordem de classificação.
 - 8.2.2. As cotas de bolsa da Propesq serão distribuídas segundo a ordem de classificação para as propostas que não atenderem aos requisitos para a cota CNPq.
- 8.3. Pedido de reconsideração do resultado da seleção poderá ser feito até o prazo máximo de 2 dias úteis após a divulgação do resultado final via processo institucional,
 - 8.3.1. A solicitação deve ser realizada mediante preenchimento, pelo orientador, de formulário próprio disponível no site da Propesq;
 - 8.3.2. O pedido só será deferido em caso de vício de forma.

9. Gestão e Acompanhamento da Pesquisa

- 9.1. Os docentes e estudantes que tiveram as propostas aprovadas deverão **confirmar a indicação dos bolsistas e voluntários** mediante a apresentação dos seguintes documentos nos respectivos prazos.
 - 9.1.1. Bolsista cota CNPq deve preencher, até 15 de agosto de 2018, de termo de compromisso eletrônico, acessado através do link que será enviado por e-mail. Para a implementação da bolsa do CNPq será exigida conta corrente individual no **Banco do Brasil (exclusivamente)** para depósito do pagamento, não sendo permitida indicação de conta poupança, conjunta ou de terceiros;
 - 9.1.2. Bolsista cota Propesq ou aluno Voluntário deve apresentar, até 23 de julho de 2018, o Termo de Compromisso Bolsista Cota Propesq ou Termo de Compromisso Aluno Voluntário, conforme o caso, disponíveis na página da Propesq, devidamente preenchido e assinado pelo docente e estudante indicado;
 - 9.1.3. A não entrega do termo de compromisso dentro do prazo estabelecido configura a desistência do aluno no programa, resultando na desqualificação da pesquisa e na redistribuição da quota de bolsa, quando aplicável;

- 9.2. É permitido solicitar **mudança na ordem de preferência**, passando o aluno aprovado como voluntário para a categoria de bolsista e vice-versa, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq respeitando-se os prazos estabelecidos no documento;
- 9.3. Após a divulgação do resultado, o orientador pode realizar a **troca do aluno** de uma proposta classificada no programa. A solicitação deve ser realizada antes da entrega do termo de compromisso do aluno aprovado no processo seletivo, em formulário padrão disponível no site da Propesq;
- 9.4. Em casos de motivos excepcionais que impossibilitem o andamento da proposição original, o orientador deverá solicitar **alteração de projeto**, mediante preenchimento de formulário padrão disponível no site da Propesq, até a data de submissão do relatório parcial;
- 9.5. Quaisquer modificações relacionadas ao projeto deverão ser solicitadas mediante formação de processo junto ao Setor de Protocolo da Reitoria, inclusive as mencionadas nos itens 9.2, 9.3 e 9.4;
- 9.6. **Substituição ou cancelamento** do vínculo do estudante após a entrega do termo de compromisso e iniciada a vigência da bolsa, deve ser realizada:
 - 9.6.1. Por meio da entrega de toda a documentação indicada no formulário padrão disponibilizado no site da Propesq, incluindo o relatório de atividades realizadas no período e a justificativa para o desligamento do aluno;
 - 9.6.2. Até o último dia útil de cada mês. Dessa forma, o aluno substituto passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição dando continuidade ao projeto do aluno substituído,
 - 9.6.2.1. Não será permitida a substituição de alunos em prazo **inferior a 60 dias** da conclusão da pesquisa (documentação entregue até maio de 2019), sendo possível realizar apenas solicitação de cancelamento ou mudança da ordem de preferência;
- 9.7. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) co-autor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica.

10. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica

10.1. Orientador

- 10.1.1. Orientar o aluno de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho científico;
- 10.1.2. Preparar e acompanhar o aluno na elaboração dos relatórios técnico-científicos (parcial e final), bem como o resumo expandido, sendo corresponsável pelos mesmos,
 - 10.1.2.1. O trabalho parcial ou final será de autoria do aluno e do orientador, só sendo aceito(s) outro(s) coautor(es) quando ocorrer substituição de aluno no mesmo projeto, ouvido o orientador, e à critério do Comitê de Iniciação Científica,
 - 10.1.2.2. No artigo resultante do trabalho de pesquisa a ser apresentado no Conic, o aluno deverá assinar como primeiro autor,
 - 10.1.2.3. Incluir o nome do orientando nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do aluno;

- 10.1.3. Acompanhar o aluno na apresentação de seu trabalho final no Conic, que será realizado na data estabelecida no item 11.3;
 - 10.1.4. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às convocações para participar dos processos de avaliação do programa, da seleção ao Conic, conforme o cronograma dos itens 11.1 e 11.3;
 - 10.1.5. Comunicar **imediatamente** à Propesq o **desligamento** do aluno bolsista ou voluntário que, por qualquer motivo, não der continuidade à pesquisa, conforme procedimentos estabelecidos no item 9.6;
 - 10.1.6. É de inteira responsabilidade do orientador **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.
- 10.2. **Alunos das Categorias Bolsista e Voluntário**
- 10.2.1. Executar o projeto aprovado, sob a orientação do docente;
 - 10.2.2. Não possuir, na vigência da pesquisa:
 - a) Vínculo empregatício (CLT ou estatutário),
 - b) Vínculo com qualquer outro programa do CNPq ou Facepe, inclusive os Programas de Iniciação Científica e/ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC ou PIBITI),
 - c) Vínculo com qualquer programa da Capes, inclusive o Programa de Iniciação à Docência (PIBID),
 - d) Acumular a Bolsa PIBIC/UFPE com as Bolsas de Monitoria ou Extensão na UFPE.
 - 10.2.3. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares alcançados, na forma de relatório parcial, e resultados conclusivos no relatório final e resumo expandido, cujos dados serão apresentados no Conic;
 - 10.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou Propesq/UFPE, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados;
 - 10.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFPE, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos dentro dos prazos estabelecidos no item 11;
 - 10.2.6. Comunicar **imediatamente** ao orientador seu desejo de desligamento do programa, por qualquer motivo, de modo que os procedimentos estabelecidos no item 9.6 possam ser seguidos;
 - 10.2.7. É de inteira responsabilidade do aluno **regularizar suas senhas** de acesso ao Sig@ e ao e-mail institucional, bem como redirecionar as mensagens para um e-mail de seu interesse.

11. Cronograma

11.1. Processo seletivo

Período de inscrição via Sig@ Inscrição de projetos está condicionada à submissão de relatórios anteriores, se pendentes de envio eletrônico	De 22 de março a 13 de abril de 2018
Entrega de documentos para abertura de perfil de pesquisa no Siga para alunos externos	Até 02 de abril de 2018
Entrega da documentação complementar (documentos impressos e comprovantes do Siga) na Propesq/UFPE	Até 16 de abril de 2018
Postagem da documentação complementar via malote (exclusivamente para docentes lotados no CAV ou CAA)	Até 16 de abril de 2018
Divulgação da homologação das inscrições	Até 11 de maio de 2018
Seleção e indicação de avaliadores pelo comitê interno	Até 18 de maio de 2018
Convocação dos avaliadores	Até 18 de maio de 2018
Avaliação por avaliadores <i>ad hocs</i>	21 a 31 de maio de 2018
Data-limite para solicitar dispensa de indicação como avaliador	Até 22 de maio de 2018
Resposta às solicitações de dispensa de avaliação	Até 25 de maio de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê interno	De 11 a 19 de junho de 2018
Avaliação e classificação pelo comitê externo	26 a 29 de junho de 2018
Divulgação do resultado no <i>site</i> da Propesq	A partir de 18 de julho de 2018
Período para pedidos de reconsideração, alteração de indicação de aluno e prioridade na concessão de bolsa	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado
Respostas aos pedidos de reconsideração	Até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado
Entrega do Termo de Compromisso aluno Bolsista Cota Propesq e aluno Voluntário	Até 23 de julho de 2018
Preenchimento do Termo de Compromisso Eletrônico Aluno Cota CNPq (após recebimento do link por e-mail)	Até 15 de agosto de 2018
Data-limite para entrega de comprovante de submissão ou aprovação no comitê de ética dos projetos aprovados (caso necessário)	Até 31 de outubro de 2018

11.2. Entrega de Relatórios parciais e finais

Entrega de relatórios parciais	Até 15 de fevereiro de 2019
Entrega de relatórios finais	Até 09 de agosto de 2019

11.3. Processo de avaliação de relatórios parciais e finais, Congresso de Iniciação Científica (CONIC)

Avaliação de relatórios parciais	Fevereiro e março de 2019
Avaliação de relatórios finais	Agosto e setembro de 2019
CONIC	06 a 08 de novembro de 2019

12. Disposições Finais

12.1. Todas as comunicações oficiais referentes ao Pibic e ao Conic serão realizadas através do site oficial da Propesq e/ou pela Assessoria de Comunicação da UFPE (Ascom),

- 12.1.1. O Setor de Bolsas de Iniciação Científica **não enviará comunicações individuais** referentes a datas, prazos e obrigações do programa por e-mail;
- 12.1.2. Não será aceito qualquer tipo de documentação enviada por e-mail, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital;
- 12.2. O não atendimento qualquer item previsto neste edital implicará na desqualificação da proposta, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 12.3. A disposição de informações inverídicas acarretará na desqualificação da proposta;
- 12.4. Os processos de submissão e avaliação de propostas e relatórios do programa são realizados exclusivamente via Sig@;
- 12.5. Será fornecida a declaração de participação no programa aos estudantes e orientadores que cumprirem os compromissos previstos neste edital e no termo de compromisso de aluno bolsista ou voluntário PIBIC/CNPq/UFPE;
- 12.6. Ao realizar a submissão de propostas, o aluno e orientador declaram-se cientes e concordam com todas as cláusulas deste edital.

13. Cláusula de Reserva

- 13.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.2. Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 08 de fevereiro de 2018.

Coordenação Geral de Iniciação Científica

Diretoria de Pesquisa

Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

Universidade Federal de Pernambuco